

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 107/1999 de 8 de Julho

Considerando a necessidade de se proceder à correcção de um pequeno troço da Estrada Regional n.º em Santo António Além Capelas, para se proceder à beneficiação do miradouro de Santo António e criação de parque de estacionamento de apoio aquele importante ponto turístico da costa norte da ilha de São Miguel;

Considerando a existência de um projecto de execução que visa a ripagem da estrada para sul, à custa da correcção de um alinhamento curvo;

Considerando, em consequência, ser necessária a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 120 m², pertencente João Manuel Aguiar Viveiros, para a obra de correcção de uma curva na estrada regional n.º 1-1.ª em Santo António Além Capelas para beneficiação do miradouro de Santo António, a desanexar de um prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica com o artigo 296 da Secção 005 da freguesia de Santo António;

Considerando não ter sido possível chegar a acordo com o proprietário do terreno em causa, é necessário, para realização da obra supra identificada, proceder à expropriação da parcela de terreno acima mencionada;

Considerando, por último o interesse público subjacente à realização da obra referida;

Assim, ao abrigo do preceituado nos artigos 12.º e seguintes do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e de acordo com a alínea bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Declarar a utilidade pública urgente da parcela de terreno com a área de 120 m², pertencente a João Manuel Viveiros, a desanexar de um prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica com o artigo 296 da Secção 005 da freguesia de Santo António, necessárias à execução da obra de correcção de uma curva na estrada regional 1-1.ª em Santo António Além Capelas para beneficiação do Miradouro de Santo António;

2 - Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos a tomar posse administrativa da parcela de terreno em causa, já que tal acto se considera indispensável à imediata execução da obra.

3 - Conferir ao Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, com autorização para delegar, os poderes suficientes para intervir em representação da Região Autónoma dos Açores nos processos de expropriação.

Aprovada em Conselho do Governo, Velas, São Jorge, 23 de Junho de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

